

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:5BC50833

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.831/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019

Autoriza a contratação temporária de Psicólogo.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 010/2019, de 13 de maio de 2019, nos seguintes termos:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo contratar temporariamente 01 (um) Psicólogo.

Parágrafo único – A contratação será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada.

Art. 2º A carga horária, atribuições, remuneração, adicionais e demais vantagens, do servidor contratado, serão as definidas no Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Município de Ibirubá.

Art. 3º O servidor será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 22 DE MAIO DE 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:304F7BF8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2019 -
CONVOCAÇÃO

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019.

O PREFEITO DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul, **ABEL GRAVE**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, aprovados em Concurso Público, instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019, que homologa a classificação final, que deverão apresentar-se dentro de 10 (dez) dias, junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, na Rua Tiradentes, 700. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nos cargos em que foram aprovados.

Inscrição	Cargo	Candidato	Classif.
013405	Auxiliar de Ensino	Marildo Mattos de Oliveira	14
010343	Auxiliar de Ensino	Francine Braatz	15
012145	Auxiliar de Ensino	Francieli Scapini Balest	16
013267	Professora Inglês	Cristiane Marangon	1ª
Aprovados Cota Pessoa com Deficiência			
Inscrição	Cargo	Candidato	
012105	Professora Educação Infantil	Maura Lanner Corazza	

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, EM 21 DE MAIO DE 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:E75F2D29

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PMI024-2019 SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 8h do dia 05 de junho de 2019, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº PMI024-2019, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos não básicos visando atender demandas de processos judiciais, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde com entrega parcelada. Os interessados poderão retirar o Edital nos endereços eletrônicos: www.bl.org.br ou www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 23 de maio de 2019.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:3572F84B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E
AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº12/2019

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº1421/2013, Decreto Municipal 2392/2013, Lei Municipal 631/2001, Decreto Federal 6514/2008, Decreto Municipal 2479/2013 e Decreto Municipal 3523/2019, informa que após o término do prazo previsto em Lei e não tendo o proprietário do **Lote 01+ na Quadra 320 no Setor 45** atendido/cumprido com a **Notificação SEMMAPA Nº131/2018**, que retornou ao remetente e foi publicada em Edital, lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO nº12/2019. VALOR TOTAL DA MULTA R\$1.015,40. VALOR DA MULTA COM 30% DE DESCONTO: R\$710,80. INSTRUÇÕES:** Dentro do prazo de 30 dias a contar da data de recebimento/publicação deste Auto de Infração: **1.** Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **2.** Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por “juntada de documentos” (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), no Protocolo (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de “conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente” e a suspensão, “para valores de multa superiores a R\$5.000,00.” (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por “juntada de documentos” ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha